



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria sobre a Gestão de Compras e Contratações
Período 01/01/2020 a 30/08/2020

João Pessoa/PB – Novembro/2020

1 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 8912/2020

1.2. Áreas Auditadas: SADM e Escola Judicial

1.3. Período Auditado: 01/01/2020 a 30/08/2020

1.4. Objetivos:

1) Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

2) Avaliação quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e,

3) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de compras, contratações e licitações, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5. Escopo: Processos de contratações e compras ocorridos no período compreendido entre 01/01/2020 e 31/08/2020;

1.6. Equipe de Auditoria: José Hugo Leite Quinho, Marcos José Alves da Silva, Maurício Dias Sobreira Bezerra Mari Onuki Monteiro e Nathália de Almeida Torres.

2 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	2
2.	INTRODUÇÃO	4
3.	VISÃO GERAL DO OBJETO	6
3.1.	SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	6
3.2.	LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA	7
4.	METODOLOGIA	7
5.	LIMITAÇÃO	8
6.	ACHADOS	9
7.	DOS CONTROLES INTERNOS	26
8.	RECOMENDAÇÕES	33
9.	CONCLUSÕES	36
10.	GLOSSÁRIO	38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 17/11/2020 11:22:49 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 79553CAF2A.080A45AFF7.DCC9981882.CF9510AAE6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria para o exercício 2020 (Protocolo TRT nº 17.803/2019), instaurou a presente auditoria, com o objetivo de avaliar a gestão de compras e contratações deste Tribunal, especificamente nos processos licitatórios e nas contratações e aquisições realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação, ocorridas no período de 01/01/2020 a 30/08/2020.

Para a consecução desta auditoria, foi constituída a Equipe de Auditoria através do COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SAI nº 08/2020, datado de 24 de setembro de 2020 (seq. 01).

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados no comunicado supramencionado, para desenvolverem a auditoria com vistas a responder as questões definidas na matriz de planejamento elaborada pela equipe de auditoria.

De início, solicitou-se por meio de diligência à Secretaria Administrativa informação sobre todos dos protocolos de contratações e compras realizadas por este Regional no período de 01/01/2020 a 30/08/2020, bem como dois questionamentos sobre o tema (doc. 02), o que foi atendido, de acordo com o lançado nos sequenciais 06, 13 e 16.

A equipe de auditoria analisando as informações constantes das tabelas enviadas pela SADM e SPF, elaborou escopo próprio do protocolos para a realização do trabalho. No entanto, excluiu-se os que não tinham efetivamente relação própria com contratações realizadas neste exercício (2020), como por exemplo os que tratavam de emissão de empenho estimativo abrangido no período do escopo.

Foram, portanto, selecionados um total de 13 (treze) protocolos da amostra no período abrangido pelo escopo da auditoria, levando-se em

4 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

consideração, portanto, os de maior valor – materialidade.

O montante total envolvido no universo de protocolos informado importa em R\$ 3.949.062,09 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e nove centavos), sendo R\$ 132.925,89 (cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) por contratações/compras por dispensa de licitação; R\$ 411.498,89 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) por inexigibilidade de licitação; e R\$ 3.404.637,31 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) por aquisições/contratações realizadas por meio de procedimentos licitatórios.

Considerando-se o fator materialidade foram selecionados da amostra os protocolos de contratações/aquisições que tiveram valores considerados mais significativos, espelhados nas TABELAS DE AMOSTRAGEM DE AUDITORIA (docs. 10 e 11)

Restou da seleção dos processos de contratação por dispensa de licitação um total de R\$ 13.749,50 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) dos constantes na tabela informativa, o que corresponde a uma estimativa de aproximadamente 69,07% (sessenta e nove inteiros e sete centésimos percentuais) do valor total da amostra, e um total de R\$ 156.385,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais) das contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, o que equivale a aproximadamente 83,62% (oitenta e três inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) do escopo total da respectiva tabela de amostragem.

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, foram constatados os achados constantes do capítulo 5 deste relatório.

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis

5 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

pela gestão dos processos de compras e contratações, bem como conscientizá-los acerca da necessidade de observância dos critérios da legalidade e de sustentabilidade ambiental nos contratos administrativos.

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a comissão de auditoria deliberou para encaminhar à Secretaria Administrativa (doc. 08), bem como enviou à Escola Judicial, via e-mail corporativo, os achados de auditoria para que fossem apresentadas as respectivas justificativas, sendo as mesmas devidamente outorgadas.

Também foram emitidas três requisições de documentos e informações – RDIs SAI nºs 09/2020, 10/2020 e 11/2020, respectivamente, Protocolos TRT nºs 9541/2020 (Secretaria Administrativa), 9637/2020 (Escola Judicial), 9980/2020 (servidora Denise Gomes Pereira de Melo), as quais foram devidamente atendidas.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Avaliar a gestão de compras e contratações a fim de fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis por aquelas atividades, bem como conscientizá-los acerca da necessidade de observância dos critérios da legalidade e de sustentabilidade ambiental para sua efetivação.

Ressalte-se que a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de gestão dos processos de compras e contratações, especificamente no que concerne aos processos abrangidos por esta auditoria, foi tratada em capítulo próprio, dos Controles Internos.

3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- Secretaria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Escola Judicial
- Gabinete do diretor-geral
- Ordenadoria de Despesas

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 9784/1999;
- IN nº 5/2014 da SLTI/MPOG e alterações;
- Resolução CNJ nº 309/2020;
- Resolução nº 103/CSJT, de 25 de maio de 2012;
- COSO I;
- ATO TRT/13 GP nº 16/2019.

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe utilizou-se de metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- Análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
- Amostragem – é a utilização de um processo para obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto, denominada amostra.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em se tratando da auditoria em questão foi utilizada especificamente a técnica de amostragem considerando-se a sua materialidade, que é aquela em que a amostra é selecionada levando-se a efeito a realização da despesa pública de valores mais significativos.

Portanto, restou da seleção dos processos de contratação por dispensa de licitação um total de R\$ 13.749,50 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) dos constantes na tabela informativa, o que corresponde a uma estimativa de aproximadamente 69,07% (sessenta e nove inteiros e sete centésimos percentuais) do valor total da amostra, e um total de R\$ 156.385,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais) das contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, o que equivale a aproximadamente 83,62% (oitenta e três inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) do escopo total da respectiva tabela de amostragem.

5. LIMITAÇÃO

Merece atenção como fatores de limitação a impossibilidade de baixar através do sistema SUAP o conteúdo integral dos protocolos administrativos com tamanho superior a 1MByte, havendo a necessidade de se buscar outro caminho que não o originário do sistema.

Por essa razão, solicitamos a SETIC, através de chamado eletrônico, auxílio para fazermos o *download* de três protocolos com tamanho superior ao referido no paragrafo anterior, havendo a informação e instrução para seguirmos o caminho indicado – vide sequenciais 19/23.

Também é passível de destaque o cumprimento dos prazos pelos setores administrativos, neste caso específico pela situação ocorrida com a RDI SAI n. 9/20 (Protocolo TRT nº 9541/2020), enviada à Secretaria Administrativa, visto que o prazo inicial previsto para a data de 20/10/20, não foi devidamente cumprido. No entanto, foi solicitada por aquela Unidade

8 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

prorrogação, informal, para o dia 23/10/20, sob alegação de que a Secretaria estava assoberbada de serviços, especialmente no tocante a realização do inventário analítico que ora ocorre em todo o Tribunal, o que foi de plano atendido, sendo o protocolo devolvido na data aprazada.

Entretanto na data de 26/10/20, o Diretor daquela secretaria solicitou o retorno dos autos à unidade, havendo complementado o despacho anteriormente emitido (doc. 9 daquele protocolo), sugerindo, na oportunidade, a oitiva de outros setores administrativos, o que resultou em solicitação, pela equipe de auditoria, de prorrogação do prazo nos autos deste protocolo de auditoria (doc. 25) para elaboração do relatório conclusivo dos trabalhos, sendo de pronto atendido pela presidência do Regional (doc. 28), sobrevindo, assim, o prazo para a data de 19/11/2020.

Esses fatos, de *per si*, retardaram ao bom andamento para a conclusão tempestiva do trabalho da equipe de auditoria, não decorrendo, todavia, maiores prejuízos para a consecução efetiva dos objetivos traçados para finalização desta auditoria, previamente programados.

6. ACHADOS

Este item está estruturado visando relacionar as constatações às questões de auditoria, definidas na matriz de planejamento, que resultaram nos achados de auditoria dos protocolos relativos aos processos de contratação e compras deste Regional, como também das questões que trataram do tema contratações sustentáveis na administração pública.

6.1.

Protocolo TRT nº 2009/2020	
OBJETO	Contratação de empresa para realizar serviço técnico especializado de instalação de bombas de combate a incêndio, com



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, no prédio pertencente ao acervo do TRT13, localizado na Avenida Dom Pedro I nº 147 – Centro – João Pessoa/PB.
DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	1) Pesquisa de preços sem constar valor unitário por itens (item 3.1 do Projeto Básico); 2) Não consta estimativa de valor de mão de obra individualizada, conforme especificado no Item 3.1 do Projeto Básico inserto no sequencial 24; 3) Não consta a contratação no Plano Anual de Contratações de 2020, nem referência nos despachos do Ordenador de Despesas (doc. 31)
CRITÉRIO	a) Art. 7º, § 2º, II c/c o inciso II, § 2º do art. 40 da Lei 8.666/93; b) Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93; c) Item 3.1 do Projeto Básico. d) ATO TRT GP nº 218/18. e) Plano Anual de Contratações de 2020.
EFEITO	1) Não observação de norma administrativa interna, devido não constar a realização da despesa no PAC/2020. 2) instrução processual incompleta.
CAUSA	Inobservância da legislação específica e dos regulamentos internos do Tribunal.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 9/2020 – Protocolo TRT nº 9541/2020)	1) e 2) - Considerando, inicialmente, tratar-se de contratação de "uma única empresa para a execução de serviço com o oferecimento de bens", portanto, com a nítida obrigatoriedade de oferecimento de preço único para a realização do objeto a ser contratado, não há de se considerar preços unitários dos itens a serem fornecidos. Considerando, por fim, que a contratação foi realizada em estrita observância ao art. 15, III, da Lei nº 8.666/93, portanto, "submetendo-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor

10 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>privado", pois o mercado fornecedor adota o procedimento de comercialização dos bens com a possibilidade de suas instalações;</p> <p>3) O DOD contempla informação de que a demanda não está prevista no PAC (seq. 5), informação reportada ainda no despacho de encaminhamento ao GDG (seq. 28), apresentando a motivação do pedido. Cabe a Direção Geral analisar a demanda e deliberar acerca da viabilidade da contratação, assim como submeter ao Presidente do Tribunal sugerindo a sua inclusão no PAC., conforme estabelecido na "atividade 4. Analisar Demanda", do Anexo II, do Ato TRT SGP nº 284/2019.</p> <p>4) Pelo Diretor-geral: que aquela diretoria é unidade de deliberação, na forma posta nos autos, estando a cargo da Secretaria Administrativa a questão operacional, ficando, portanto, essa Secretaria responsável pela devida e correta instrução processual.</p> <p>O Ordenador de Despesas corrobora com o entendimento do Diretor-geral.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	<p>1 e 2) mantido o achado, deve sempre a pesquisa de preços para prestação de serviços detalhar a planilha com a composição unitária de seus custos, conforme prescrito no inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.</p> <p>3) falta sintonia entre os setores administrativos operacionais e de deliberação, o que pode ocasionar decisões desconforme as normais legais e administrativas.</p>
RECOMENDAÇÃO	<p>1) Recomenda-se sempre quando da realização de pesquisa de preços para prestação de serviços seja a planilha detalhada minuciosamente com a composição unitária de todos seus custos, conforme prescrito no inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	2) que os setores operacionais e de deliberação observem de forma correta as instruções processuais, para que não hajam decisões em desconformidade com as normas legais e administrativas.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Realizações de contratações com a correta observação da devida instrução processual e, conseqüente, aplicação das normas legais cabíveis.

6.2.

PROTOCOLO TRT nº 5.682/2020	
OBJETO	Aquisição com serviço de instalação de adesivos e totens para sinalização horizontal e vertical dos interiores das Varas do Trabalho dos Municípios de Sousa, Patos, Itaporanga, Catolé do Rocha, Guarabira, Campina Grande/PB (Varas do Trabalho do Fórum Irineu Joffily), Santa Rita/PB (Varas do Trabalho do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega), João Pessoa/PB (Varas do Trabalho do Fórum Maximiano Figueiredo) e do Edifício-sede – Fórum Clóvis dos Santos Lima, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Estimativa de preços no valor de R\$ 11.033,32 (doc. 28) e emissão de pré-empenho no valor de R\$ 13.148,38 (docs. 29 e 31).
CRITÉRIO	a) Art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93; b) Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.
EFEITO	Comprometimento orçamentário do órgão por realização de pré-empenho de verba superior ao estimado.
CAUSA	Erro material.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 9/20 – Protocolo TRT nº 9541/20).	De fato, houve erro material no pedido de disponibilidade orçamentaria (pré-empenho) à SPF para a aquisição referendada. Foi solicitado a média do valor estimado, em

12 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	vez de o menor preço estimado, conforme planilha estimativa de preços (sequencial 26). Entretanto, tal erro foi corrigido em fase posterior, por ocasião da emissão do empenho. Registre-se, entretanto, que tal mácula não trouxe prejuízo ao processo e/ou ao erário.
ANÁLISE DA EQUIPE	Devem os setores envolvidos na contratação ou compras para o Tribunal estarem sempre atentos para que equívocos dessa natureza não se repitam, em razão de que poderá comprometer a execução orçamentária, bem como a imagem perante os órgãos de fiscalização.
RECOMENDAÇÃO	Determinar aos setores envolvidos nos processos de realização do gasto público examinarem os autos com mais minúcia.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Correta instrução processual

6.3.

PROTOCOLO TRT nº 14.265/2019	
OBJETO	Fornecimento de sistema on line de Jurisprudência e Legislação MagisterNet para 500 usuários simultâneos através da Intranet.
DESCRIÇÃO DO ACHADO	1) Estimou o quantitativo de 500 acessos para a contratação sem planejamento estimativo prévio. 2) Item 7 (dos Estudos Preliminares) - doc. 32 - informa da impossibilidade de fornecimento pela contratada de estimativa mensal relativa aos acesso.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não há nos autos estimativa em planejamento para contratação de quantitativos de acessos dos usuários nem controle para verificação desses acessos.
CRITÉRIO	Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93. Lei 9784/1999 – Lei do Processo Administrativo Federal.

13 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

EFEITO	Realização de contratação em quantitativo sem a real estimava às necessidades do Tribunal, tendo como consequência a possível realização de dispêndio orçamentário público incompatível.
CAUSA	Falta de planejamento da ação.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 9/20 – Protocolo TRT nº 9541/20 e RDI SAI nº 11/2020 – Protocolo TRT nº 9980/2020)	<p>Essa plataforma vem sendo contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região desde o ano de 2013.</p> <p>Verifica-se que nos três primeiros anos de contratação, este Regional pagou à Lex Editora S/A o montante de R\$90.000,00 (noventa mil Reais) por cento e vinte (120) acessos. Em 2016, diante de cortes no orçamento da Justiça do Trabalho foi negociado com a empresa a diminuição do valor a ser pago, caindo de R\$90.000,00 para R\$78.000,00, mantendo a mesma quantidade de acessos.</p> <p>Em 2018, nova negociação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, conseguindo a ampliação do número de acessos a fim de disponibilizar maior quantidade de informação aos magistrados, servidores e usuários da biblioteca. O acesso à plataforma que até então era feita por meio de <i>login</i> e senha e disponibilizado para uma quantidade restrita de usuários (120) que possuíam tal recurso, passou a ser feito pela <i>intranet</i>, disponibilizado para até 500 acessos simultâneos para qualquer usuário do Tribunal, ocasião que foi noticiado na página da <i>Intranet</i> a nova forma de acesso e o quantitativo à disposição dos magistrados, servidores e usuários da Biblioteca.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	Não há planejamento efetivo para a estimativa do número de usuários que usam o sistema, o que certamente acarreta em uma contratação com valores não condizentes com a necessidade do Tribunal.

14 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RECOMENDAÇÃO	Recomenda-se que nos futuros protocolos de contratação dessa natureza se façam constar elementos para aferição exata, ou aproximada, dos quantitativos de usuários dos sistemas para que se tenha a possibilidade de se aferir a real necessidade de utilização do sistema pelos seus usuários, para fins de mensuração dos valores contratados.
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS (RDI SAI nº 11/20 – Protocolo TRT nº 9980/20) a) há controle para obtenção do número de acessos diários à plataforma? Em caso positivo, qual a média do acesso simultâneo diário nos últimos 3 meses? R. Desconheço controle diário às plataformas e, conseqüentemente, não podemos responder sobre a média de acesso simultâneo diário nos últimos três meses. O que é disponibilizado pela Editora LEX é relatório/histórico mensal de acessos. b) para estimar o número de acessos, quando da renovação anual do contrato, é realizada comparação com a média de acesso do ano anterior? R. A resposta anterior pode servir para este questionamento acima.	
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Realização de contratações com estimativas compatíveis com a real necessidade do Órgão.

6.4.

PROTOCOLO TRT nº 5.719/2020	
OBJETO	Contratação de empresa para realização do curso “Compras Públicas com Ênfase em Especificação de Materiais”
DESCRIÇÃO DO ACHADO	1) Proposta não firmada (Doc. 02); 2) Documento de participação dos servidores não encontrado.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	A proposta enviada pelo proponente não está assinada nem houve juntada da frequência dos participantes no evento.
CRITÉRIO	Art. 26, parágrafo único, e art. 28, I da Lei 8.666/93. ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD nº 001/2018.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

EFEITO	Instrução processual inadequada.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 10/2020 – Protocolo TRT nº 9637/2020)	1) A proposta contida no item (02) foi firmada, conforme se extrai de sua análise encontra-se dirigida a este Regional, aos cuidados de servidor lotado na Ejud13, e assinada eletronicamente; 2) Nos documentos 40 e 42 encontram-se a lista de servidores que participaram da capacitação e os respectivos certificados de conclusão. 3) As contratações relativas a capacitação realizadas pela Unidade são baseadas na Lei n. 8.666/93, art. 25, II; combinado com o inciso VI do art. 13 - Inexigibilidade de Licitação, serviços especializados e não serviços comuns, diante deste contexto esta Escola entende que não se faz necessário a observação do definido no ATO TRT GP no 284/2019.
ANÁLISE DA EQUIPE	Está vigente o ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD nº 001/2018, o qual trata do processo de Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos, o qual poderá ser atualizado para as situações de contratação de cursos fechados.
RECOMENDAÇÃO	Atualização do ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD nº 001/2018 para mapeamento dos processos de contratação de cursos fechados.
<p>Observação:</p> <p>Foi solicitado o seguinte esclarecimento à Escola Judicial:</p> <p>P - “Foi observado, para a contratação, o definido no ATO TRT GP nº 284/2019, o qual trata do mapeamento dos processos de contratações e compras neste Tribunal?”</p> <p>R - As contratações relativas a capacitação Escola Judicial está vigente o ão realizadas pela Unidade são baseadas na Lei n. 8.666/93, art. 25, II; combinado com o inciso VI do art. 13 - Inexigibilidade de Licitação, serviços especializados e não serviços comuns, diante deste contexto esta Escola entende que não se faz necessário a observação do definido no ATO TRT GP no 284/2019.</p>	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Análise da equipe de Auditoria:

Embora a contratação de cursos não se enquadre como serviço comum, por força do disposto no inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/1993, e, portanto, não seja o mapeamento desse tipo de contratação regulamentado pelo ATO TRT GP no 284/2019, no entanto, constatamos que o mapeamento dos processos de inexigibilidade de licitação pela Escola Judicial para cursos abertos, frise-se, encontra-se regulamentado pelo ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD nº 001/2018, o qual recomendamos seja adaptado para ser observado por aquela Unidade Administrativa.

6.5.

PROTOCOLO TRT nº 18.788/2019	
OBJETO	Contratação de acesso integral aos acervos da Biblioteca DigitalPro View (100 acessos) e da Revista dos Tribunais Online (200 acessos), junto a Empresa THOMSON REUTERS BRASIL CONTEÚDO E TECNOLOGIALTDA, CNPJ/MF nº 00.910.509/0001-71, pela intranet ou por meio de login e senha pela internet, no caso da Biblioteca Digital Pro View.
DESCRIÇÃO DO ACHADO	1) Não houve estimativa do número de usuários para a contratação desejada. 2) Instrução processual sem observação das normas constantes na lei do processo administrativo federal.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	1) Contratação com acesso simultâneo de 100 usuários, para o item 1, e 200 usuários para o item 2, quando na estatística apresentada no item 3 e na Figura 1 (Relatório de acesso à Biblioteca Digital Pro View) dos Estudos Preliminares (doc. 20), demonstram que o acesso simultâneo diário está bem aquém do estimado para a contratação. Em observância ao comparativo constante no item 9 (ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS), constata-se que Tribunais de maior porte, a exemplo do TCU, TRT 7ª Região (Ceará), TRT 9ª Região (Paraná) e TCE de São Paulo,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	contrataram o mesmo quantitativo de acesso de usuários que esta Corte. 2) Falta de documentos necessários à correta instrução processual.
CRITÉRIO	a) art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93. b) Lei nº 9784/99 – Lei do Processo Administrativo Federal
EFEITO	Contratação procedida sem observância das normas primárias da lei do processo administrativo federal.
CAUSA	Inobservância da legislação específica.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 9/2020 – Protocolo TRT nº 9541/2020 e RDI SAI nº 11/2020 – Protocolo TRT nº 9980/2020)	Em 2017, quando da primeira assinatura de acesso às duas plataformas acima citadas, fui procurada por dois representantes comerciais da <i>Thomson Reuters</i> que me apresentaram as duas bases de dados. Expliquei-os que apesar de considerar uma ferramenta necessária à Biblioteca e ao Tribunal como um todo, por disponibilizar informação jurídica atualizada, não tinha poder de decisão. Ambos foram ao Gabinete do Desembargador Ubiratan Delgado, então diretor da Escola Judicial (EJUD), que prontamente os atendeu e autorizou a assinatura das plataformas, após aprovação do Conselho Pedagógico da EJUD, que considerou, em reunião, a qualidade do material disponibilizado pela Thomson Reuters. Desde então, estão sendo mantidas as assinaturas de acesso na quantidade autorizada pelo então Diretor da EJUD. Sendo o Tribunal Regional do Trabalho detentor da missão de promover uma prestação jurisdicional célere e eficaz, faz-se necessário disponibilizar acesso a obras e legislação de cunho jurídico que permita a adequada aplicação de doutrina e normas legais.
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS (RDI nº 11/20 – Protocolo TRT nº 9980/20)	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

a) documento (despacho/decisão) de autorização da contratação pelo então diretor da Escola Judicial.

No protocolo **18.788/2019**, não consta documento de autorização da contratação da Biblioteca Digital *Pro View* e da Revista dos Tribunais *Online*, por parte do diretor da Escola Judicial, bem como nos demais protocolos que tratam do mesmo assunto, os de número 18.097/2017 e o 14.943/2018, por não ser de praxe a juntada do documento acima referido. O protocolo foi aprovado administrativamente, pelo Diretor Geral de Secretaria (DOC. 047) e pelo Presidente deste Regional (DOC. 052), como de costume, desde quando aconteceu a primeira contratação dessas plataformas digitais.

b) ata da reunião de “aprovação do Conselho Pedagógico da EJUD” que considerou a qualidade do material disponibilizado pela *Thomson Reuters*. Em informação solicitada ao Secretário Executivo da EJUD, à época da primeira contratação, o mesmo informou verbalmente que as reuniões do Conselho Pedagógico da EJUD não tiveram registro em Ata.

Nos protocolos de contratação anteriores há referência à reunião acima citada, em vários documentos, como os encontrados no protocolo da primeira contratação - 18.097/2017:

- Documentação de Oficialização da Demanda (DOD) - (item 2 – Motivação/Justificativa da Contratação) (DOC. 001);
- Projeto Básico – (item 2 – Justificativa) (DOC. 019);
- Despacho SADM (DOC. 021)
- Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência (AJP) – (DOC. 030);
- Despacho Gabinete da Direção Geral (GDG) – (DOC. 031).

O mesmo aconteceu no protocolo de uma nova contratação - 14.943/2018, que passaremos a registrar a seguir:

- Documentação de Oficialização da Demanda (DOD) - (item 2 – Motivação/Justificativa da Contratação) (DOC. 001);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – (item 4 – Justificativa da Necessidade da Contratação) – (DOC. 023 e 046);
- Projeto Básico – (item 2 – Justificativa) (DOC. 025 e 047);
- Despacho SADM (DOC. 043);
- Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência (AJP) – (DOC. 053).

c) há controle para obtenção do número de acessos diários às plataformas? Em caso positivo, qual a média do acesso simultâneo diário nos últimos 3 meses?

Desconheço controle diário às plataformas e, conseqüentemente, não podemos responder sobre a média de acesso simultâneo diário nos últimos três meses.

ANÁLISE DA EQUIPE

No protocolo em análise há por demais falta de observação da questão de planejamento, tais como ausência de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	estimativa para alcance das reais necessidades para contratação do objeto perseguido. Assim deve-se observar a correta instrução processual de acordo com as previsões da lei do processo administrativo federal.
RECOMENDAÇÃO	a) Recomenda-se que nos futuros protocolos de contratação dessa natureza se façam constar elementos para aferição exata, ou aproximada, dos quantitativos de usuários dos sistemas para que se tenha a possibilidade de se aferir a real necessidade de utilização do sistema pelos seus usuários, para fins de mensuração dos valores contratados. b) que se faça constar toda a documentação referida no protocolo, tais como despachos e decisões, em cumprimento ao estabelecido no § 1º, art. 22 da Lei 9.784/20.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	1) Realização de contratações com estimativas compatíveis com a real necessidade do Órgão. 2) Formalização correta dos atos administrativos.

6.6.

PROTOCOLO TRT nº 2.328/2020	
OBJETO	Aquisição de material de consumo por suprimento de fundos.
DESCRIÇÃO DO ACHADO	1) Não consta discriminação no expediente inicial (doc. 01) do material a ser adquirido nem no despacho do Ordenador de Despesas de autorização da despesa (doc. 09); 2) A razão de não haver aditado o Protocolo TRT nº 2279/2020, o qual tratou da aquisição dos mesmos produtos ou convocado os proponentes remanescentes.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Realização de despesa sem discriminação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	inicial do objeto a ser adquirido.
CRITÉRIO	a) Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; b) § 1º do art. 65 da lei 8.666/93; c) Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. d) Lei nº 4320/1964 e) ATO TRT/13ª nº 282/2008; f) Lei nº 9784/1999.
EFEITO	Realização de gasto público sem o devido planejamento prévio e, ainda, a correta instrução, com a ausência de motivação.
CAUSA	Falhas nos controles internos. Ausência de planejamento.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 9/2020 – Protocolo TRT nº 9541/2020)	1) No inicial não havia previsão para aquisição dos referidos produtos. A demanda apareceu posteriormente a pedido do NUSA e autorizado pelo OD, previamente a sua aquisição. Tratou-se de aquisição urgente em decorrência da pandemia, visando evitar a paralisação dos atendimentos ambulatoriais e atender demanda imediata, considerando não haver disponibilidade em estoque; 2) Não foi aditado tendo em vista tratar-se de objetos diferentes: máscaras especiais para uso de médicos e odontólogos, atuantes no período da pandemia.
ANÁLISE DA EQUIPE	Não se pode deflagrar em hipótese algum procedimento de gasto público sem discriminação de seu objeto, na forma do previsto na Lei nº 8.666/93 e no ATO TRT nº 282/2008.
RECOMENDAÇÃO	1) Não se deflagrar procedimento para realização de despesa de qualquer natureza sem especificar minuciosamente o objeto a ser adquirido ou contratado. 2) que as deliberações sejam devidamente motivadas, especificando-se os objetos a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	serem adquiridos.
BENEFÍCIOS ESPERADOS	Os processos de aquisições/contratações sejam instruídos constando na solicitação inicial referência aos produtos ou serviços que se desejam – transparência e controle.

6.7.

PROTOCOLO TRT nº 3.762/2019	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	<p>As práticas de sustentabilidade foram parcialmente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.</p> <p>Não foi localizado nos artefatos de veiculação externa da contratação, o conteúdo das alíneas 'b' e 'c' do item 5.2 e alíneas 'c', 'd', 'e', 'f' e 'h' do subitem 5.2.1 do Guia:</p> <p>http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023.</p> <p>No caso das alíneas 'b' e 'c' do item 5.2 do Guia, regras importantes sobre resíduos de logística reversa, política de responsabilidade ambiental do órgão, foram inseridas no documento ETP (sequencial 111 - item 4 e seus subitens do Capítulo "6 - Requisitos da Contratação") mas não foram localizados em nenhum dos artefatos de veiculação externa para que a contratada tomasse ciência dessas obrigações.</p>
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não observância da norma de contratação sustentável.
CRITÉRIO	Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
EFEITO	Quando da realização de auditoria pelo CSJT ou TCU ser observado que este Regional não cumpre as previsões legais estabelecidas.
CAUSA	Falhas nos controles internos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

<p>MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO (RDI SAI nº 9/2020 – Protocolo TRT nº 9541/2020)</p>	<p>1. De fato, concordamos que houve o equívoco. 2. Considerando a necessidade de adoção de práticas de elaboração de artefatos, através da inclusão de critérios de revisão pelos integrantes das equipes de planejamento das contratações, cumpre esclarecer que o procedimento de registro de critérios de sustentabilidade em subitens distintos, portanto, "subitem 4" e " subitem 10" da cláusula 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, nos Estudos Técnicos Preliminares, induziu o "integrante administrativo" ao erro material, momento em que não houve a transcrição de tais exigências para o artefato de veiculação externa, o denominado Termo de Referência.</p>
<p>ANÁLISE DA EQUIPE</p>	<p>Cabe ressaltar que durante a auditoria de processos licitatórios em 2019, foi detectado, em contratação para o mesmo tipo de objeto, a ausência dos mesmos itens aqui citados na descrição do achado, e que na oportunidade a Administração elaborou um Plano de Ação (protocolo nº 14.913/2019, sequencial 11, item 1.1 do Plano de Ação) para a implementação das recomendações de auditoria. Foram citadas para a implementação das recomendações ações como orientação imediata das equipes de Planejamento das Contratações, algumas considerações para a implementação, inclusive quanto ao desenvolvimento de atividades relativas à criação de modelos de Estudos Técnicos, Termos de Referência, Projetos Básicos, dentre outros, pela Comissão Permanente de Padronização dos Artefatos da Contratação, instituída através da PORTARIA TRT CGP N.º 161/2019. Porém, vimos que, ainda existem falhas nos controles internos nos procedimentos para o atingimento do que o Guia de</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	<p>Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho preceitua: os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada.</p> <p>Dessa forma, entende a equipe de auditoria que há necessidade de que a Administração reveja os mecanismos de controle no fluxo de seus processos e adote medidas para sanar as falhas detectadas que constam na descrição deste quadro de achado para que não se repitam nas contratações futuras.</p>
RECOMENDAÇÃO	<p>Elaborar Plano de Ação que contemple a revisão nos mecanismos de controle no fluxo de seus processos e a(s) medida(s) adotada(s) objetivando sanar as falhas detectadas relacionadas a definição e veiculação das práticas de sustentabilidade como obrigação da contratada conforme preceitua o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.</p>
BENEFÍCIOS ESPERADOS	<p>Fortalecimentos dos controles internos da Administração, para produção e atualização de documentos que alimentam os processos de contratação, sempre em conformidade com a legislação.</p>

6.8.

TODOS PROTOCOLOS ANALISADOS	
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	<p>P. Se existe documento formal de mapeamento dos processos de contratações e compras neste Tribunal? Em caso afirmativo, quais documentos e como é realizado o controle/acompanhamento para observação das condições estabelecidas no mapeamento nos processos administrativos.</p> <p>R. Informação prestada pelo Assessor de Gestão Estratégica: “O controle/acompanhamento das condições estabelecidas nos mapeamentos retro,</p>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	assim como a necessidade de atualização é uma atribuição do gestor dos respectivos processos.”
SITUAÇÃO ENCONTRADA	O gestor do processo só atua na execução, ou em alguns processos (protocolos) não há designação formal de gestor, qual a efetividade do atual procedimento adotado para verificação do mapeamento dos processos.
CRITÉRIO	ATO TRT GP nº 284/2019
EFEITO	Não se está sendo observado o mapeamento estabelecido no ATO instituído.
CAUSA	Nos autos não há comprovação da observância do estabelecido para o mapeamento dos processos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Conforme Anexo-II do Ato TRT/SGP nº 284/2019, a unidade gestora do POP de Aquisição de Bens e Serviços Comuns é a Secretaria Administrativa, que realiza controle a partir do andamento dos processos da espécie, sugerindo alterações no procedimento, quando necessárias. Outras unidades atuantes desse processo também propõem alterações/atualizações, seja por mudança na legislação, seja por verificar a necessidade de melhoria no fluxo do processo. Exemplo disso são as alterações que estão em andamento neste momento, sob a Coordenação da AGE, visando a atualização do subprocesso de Cotação de Preços (Anexos III e IV do Ato TRT SGP nº 284/2019), em razão da publicação da IN nº 73/2020 do ME e outras alterações no fluxo do Procedimento das Contratações (Anexos I e II do Ato TRT SGP nº 284/2019).
ANÁLISE DA EQUIPE	Não demonstrado de forma efetiva o acompanhamento do controle da observação do mapeamento estabelecido, dessa forma recomenda-se que seja estabelecido controle formal em todos os processos de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

	aquisição de bens, conforme estabelecido no ATO TRT/SGP nº 284/2019.
RECOMENDAÇÃO	Que seja estabelecido controle interno para observação do estabelecido no ATO de mapeamento do processo.
BENEFÍCIO ESPERADO	Controles internos efetivos.

7. DOS CONTROLES INTERNOS

O TCU, no Glossário de Termos do Controle Externo (BRASIL, 2017), define controles internos como *"ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos."*

A avaliação de controles internos, seja no nível específico dos processos organizacionais (nível de atividades) ou no nível global de uma organização (nível de entidade), fundamenta-se em três conceitos elementares: objetivos, riscos e controles.

Objetivo é 'algo' que se estabeleceu para ser alcançado.

Risco é a possibilidade de algo acontecer e impedir ou dificultar o alcance de um objetivo.

Controle é o que se faz para mitigar riscos, assegurando, assim, com certa razoabilidade, que objetivos sejam alcançados.

Desse modo, para se avaliar os controles internos, são necessários 3 passos.

1º Definição de objetivos;

26 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Como todos os objetivos envolvem uma parcela considerável de riscos, o segundo passo é:

2º Identificação e avaliação dos riscos; e, por fim,

3º Implementação dos controles internos para mitigar os riscos identificados.

Dessa forma, a verificação do grau de confiança dos controles internos só poderá ser realizado após a definição dos objetivos e identificação dos riscos do processo.



Figura 1: objetivos e riscos: a razão de ser do controle interno (Instituto Serzedello Corrêa – Avaliação de Controles Internos).

O TRT 13ª possui 3 (três) processos mapeados que se relacionam a compras e contratações, onde são descritos **os objetivos** de cada processo, são eles:

PROCESSO	OBJETIVOS
Processo de Aquisição de Bens e	Adquirir bens e serviços comuns



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Serviços Comuns (Ato TRT SGP nº 284/2019).	para suprir o Tribunal com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
Processo de Contratação de empresa para capacitação de servidor por inexigibilidade – Cursos Abertos (Ato Conjunto TRT GP/EJUD nº 01/2018).	Contratar empresa para ministrar ações de capacitação e desenvolvimento para servidor, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de eventos abertos (cursos abertos).
Processo de Cotação de Preços (Ato TRT GP nº 330/2018).	Coletar preços junto ao mercado, órgãos públicos e portais governamentais, para estimar preço de referência para contratação/aquisição de bens e serviços.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 17/11/2020 11:22:49 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 79553CAF2A.080A45AFF7.DCC9981882.CF9510AAE6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Contudo, até o presente momento, apenas o Processo de Aquisição de Bens e Serviços Comuns mais especificamente as atividades relacionadas à Formalização de ARP e o Processo Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade – Cursos Abertos foram objeto de gestão de riscos pelo Escritório de Riscos Corporativos deste regional, onde foi realizada a **identificação e avaliação dos riscos**:



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCESSO DE TRABALHO: [Aquisição de bens e serviços comuns com formalização de ARP]
 GESTOR DO RISCO: [Diretor-Geral]
 CICLO [N] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 03/12/2019

1 – ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO: [Formalização de ARP]

ID	RISCO	ANÁLISE		NÍVEL	AVALIAÇÃO	
		PROBABILIDADE	IMPACTO		APETITE	RESPOSTA
1	Demora na coleta das assinaturas	Média (10% a 20%)	Alto (15% a 20%)	12	Inaceitável	Mitigar
2	Ausência do responsável da empresa	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
3	E-mail não lido ou recebido (NUPI)	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
4	Falha no relatório da licitação	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
5	Erro material no preenchimento da Ata	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
6	Extrato da Ata não publicado	Muito Baixa (<5%)	Muito Alto (>20%)	5	Aceitável	Evitar
7	Erro na formatação do extrato	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Evitar
8	Não anexação da Ata ao protocolo	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
9	Sistema da IN fora do ar	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Evitar
10	Ausência de conferência da representação da empresa	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
11	Devolução da matéria pela IN	Muito Baixa (<5%)	Baixo (5% a 10%)	2	Oportuno	Evitar
12	Não anexar o e-mail enviado ao NUPI	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
13	Não enviar protocolo ao NUPI	Baixa (5% a 10%)	Alto (15% a 20%)	8	Inaceitável	Evitar
14	SUAP e Internet fora do ar	Muito Baixa (<5%)	Baixo (5% a 10%)	2	Oportuno	Evitar
15	Ausência de expertise do operador na instrução do protocolo	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
16	Não enviar e-mail a empresa	Muito Baixa (<5%)	Alto (15% a 20%)	4	Aceitável	Evitar
17	Empresa não receber o e-mail	Baixa (5% a 10%)	Alto (15% a 20%)	8	Inaceitável	Mitigar
18	Não enviar ofício à empresa – ECT (originais)	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
19	Comunicado sem anexos	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Evitar
20	Não juntar comunicações ao protocolo	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Evitar
21	Não registrar ARP no Portal da Transparência	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
22	Encaminhamento equivocado do protocolo (quando houver aquisição inicial)	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Aceitar
23	Demora no andamento do protocolo	Baixa (5% a 10%)	Médio (10% a 25%)	6	Aceitável	Aceitar
24	Encaminhar protocolo do NUPI para seção diversa	Muito Baixa (<5%)	Baixo (5% a 10%)	2	Oportuno	Evitar
25	Não recebimento do arquivo pela IN	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
26	Publicação rejeitada pela IN em face de equívoco na indicação da seção pelo NUPI	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
27	Sistema não gerar recibo de transmissão da matéria	Baixa (5% a 10%)	Muito Baixo (<5%)	2	Oportuno	Aceitar
28	Não salvar o recibo de transmissão em pasta própria	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Aceitar
29	Não anexar a página de publicação ao protocolo	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
30	Não certificar a publicação nos autos	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Aceitar
31	Não enviar o protocolo ao setor devido	Muito Baixa (<5%)	Muito Baixo (<5%)	1	Oportuno	Evitar
32	Não encaminhar a ARP à unidade gerenciadora	Muito Baixa (<5%)	Médio (10% a 25%)	3	Aceitável	Evitar

Figura 2: Mapa de riscos do Processo Aquisição de bens e Serviços Comuns – FORMALIZAÇÃO DE ARP (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROCESSO DE TRABALHO: Contratação de Capacitação na EJUD
 GESTOR DO RISCO: Secretário-Executivo da Escola Judicial (ATO TRT GP N. 370/2017, Art. 6º)
 CICLO [01] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 19/06/2019

ID	IDENTIFICAÇÃO		ANÁLISE		AVALIAÇÃO		
	RISCO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	APETITE	RESPOSTA
1	Falta de tempo hábil para realizar a contratação, ao receber o DOD	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Alto	12	Inaceitável	Mitigar
2	Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos)	Regulamentação - Ambiente regu	Média	Médio	9	Inaceitável	Mitigar
3	Falta de documentação da empresa contratada	Conformidade e Fiscalização - No	Baixa	Alto	8	Inaceitável	Mitigar
4	Demora para emissão do parecer jurídico	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Alto	12	Inaceitável	Mitigar
5	Falta de liberação para afastamento dos servidores indicados	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Baixo	6	Aceitável	Aceitar
6	Mudança nos servidores indicados para a capacitação	RH - Carga de trabalho;	Baixa	Baixo	4	Aceitável	Aceitar
7	Indisponibilidade orçamentária	Econômicos - Disponibilidade fina	Muito Baixa	Muito Alto	5	Aceitável	Aceitar
8	Falhas no formulário de solicitação de diárias	Conformidade e Fiscalização - No	Média	Médio	9	Inaceitável	Mitigar
9	Solicitação de diárias tardia	Conformidade e Fiscalização - No	Baixa	Baixo	4	Aceitável	Aceitar
10	Falta de tempo hábil para compra de passagens aéreas	Cultura Organizacional - Adaptaç	Média	Alto	12	Inaceitável	Mitigar
11	Falta de empenho em tempo hábil	Cultura Organizacional - Adaptaç	Baixa	Alto	8	Inaceitável	Mitigar
12	Mudança na data do evento	Cultura Organizacional - Adaptaç	Muito Baixa	Muito Alto	5	Aceitável	Aceitar
13	Cancelamento do evento	Cultura Organizacional - Adaptaç	Muito Baixa	Muito Alto	5	Aceitável	Aceitar
14	Falta de avaliação do curso por parte dos servidores/magistrados	Conformidade e Fiscalização - No	Alta	Médio	12	Inaceitável	Mitigar
15	Problemas na emissão dos certificados	Conformidade e Fiscalização - No	Baixa	Baixo	4	Aceitável	Aceitar
16	Problemas no pagamento da empresa	Conformidade e Fiscalização - No	Muito Baixa	Alto	4	Aceitável	Aceitar
17	Falha nos registros de assentamentos funcionais	Conformidade e Fiscalização - No	Muito Baixa	Baixo	2	Oportuno	Aceitar
18							
19							

Figura 3: Mapa de riscos do **Processo Contratação de Capacitação na EJUD** (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).

e definidas as **respostas aos riscos** (controles internos) identificados:



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCESSO DE TRABALHO: [Aquisição de bens e serviços comuns com formalização de ARP]
 GESTOR DO RISCO: [Diretor-Geral]
 CICLO [N] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 03/12/2019

RISCO	TRATAMENTO			MONITORAMENTO	
	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Demora na coleta das assinaturas	Previsão de prazo no edital; Reinterar a convocação por e-mail; Convocação por telefone	Núcleo de contratos	Frequentemente	Concluído	
Não enviar protocolo ao NUPI	Adotar como prática permanente a verificação diária da caixa de protocolos do SUAP	Núcleo de contratos	Frequentemente	Concluído	
Empresa não receber o e-mail	Destacar no corpo do e-mail solicitação de confirmação de recebimento; Ligar para empresa cobrando retorno.	Núcleo de contratos	Frequentemente	Concluído	

Figura 4: Mapa de riscos do **Processo Aquisição de bens e Serviços Comuns – FORMALIZAÇÃO DE ARP** (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PROCESSO DE TRABALHO: Contratação de Capacitação na Ejud
GESTOR DO RISCO: Secretário-Executivo da Escola Judicial (ATO TRT GP N. 370/2017, Art. 6º)
CICLO [01] - DATA CONCLUSÃO DA ANÁLISE 19/06/2019

RISCO	TRATAMENTO			MONITORAMENTO	
	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Falta de tempo hábil para realizar a contratação, ao receber o DOD	Ressaltar o prazo em e-mail de conscientização aos principais demandantes	Ronaldo	31/09/2018	Concluído	E-mail enviado. Atualmente, não se vislumbra necessidade em razão de no cenário atual não se verificar atraso na emissão dos pareceres jurídicos
Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade)	Normalizar o DOD quanto aos itens obrigatórios	Ronaldo	31/10/2018	Concluído	DOD publicado
Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade)	Montar base de justificativas padrão para inexigibilidade	Valéria	31/11/2018	Concluído	Foi especificado modelo padrão em conjunto com a AJP
Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade)	Realizar capacitações internas para democratizar o conhecimento do mercado	Ronaldo/Valéria	31/10/2018	Concluído	A especificação de modelo padrão em conjunto com a AJP e a ação propositiva da Escola supriram o tratamento deste risco, sem a necessidade de tais capacitações
Falta de documentação da empresa contratada	Atualizar POP do processo para incluir remessa de checklist da empresa no primeiro contato e exigir retorno	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Concluído	Foi adotado o procedimento, porém sem a necessidade de alteração do POP, já atingindo o resultado
Falta de documentação da empresa contratada	Organizar um base de empresas e documentos padrão	Valéria/Ronaldo	31/10/2018	Concluído	Existe uma pasta com a relação das empresas contratadas e documentação necessária em uma checklist
Demora para emissão do parecer jurídico	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Cancelado	Não se vislumbra necessidade em razão da Escola estar agindo de forma propositiva (planejando todos os cursos) e não se verificar atraso na emissão dos pareceres jurídicos
Faltas no formulário de solicitação de diárias	Solicitar à administração, mediante consulta a outros Regionais, que a Ejud possa preencher os formulários de diárias	Aryozwaldo	31/10/2018	Cancelado	Atualização do processo de diárias levou a inviabilidade da ação
Falta de tempo hábil para compra de passagens aéreas	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Cancelado	Não se vislumbra necessidade em razão da Escola estar agindo de forma propositiva (planejando todos os cursos) e não mais se verificar atraso neste caso
Falta de empenho em tempo hábil	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento	Valéria/Ronaldo	31/12/2018	Cancelado	Não se vislumbra necessidade em razão da Escola estar agindo de forma propositiva (planejando todos os cursos) e não mais se verificar atraso neste caso
Falta de avaliação do curso por parte dos servidores/magistrados	Normalizar a obrigatoriedade de avaliação como pré-requisito para AQ	Ronaldo / Aryozwaldo	31/3/2019	Cancelado	Ainda não executada, pois ultrapassou o período de gestão e necessita de realinhamento com nova diretoria. A ação é atualmente considerada inviável

Figura 5: Mapa de riscos do **Processo Contratação de Capacitação na EJUD** (disponível em: <https://www.trt13.jus.br/age/gestao-de-risco>).

Desse modo, esta Secretaria de Auditoria Interna debruçará seus esforços em avaliar os controles internos relacionados ao Processo de Contratação de Capacitação na EJUD (Ato Conjunto TRT GP/EJUD nº 01/2018) em razão do Processo Aquisição de Bens e Serviços Comuns (Ato TRT SGP nº 284/2019) ter tido sua gestão de riscos focada na Formalização da ARP.

RISCO	ATIVIDADES DE CONTROLE (CONTROLE INTERNO)	AValiação
Falta de tempo hábil para realizar a contratação, ao receber o DOD.	Ressaltar o prazo em e-mail de conscientização aos principais demandantes.	SATISFATÓRIO
Falta de informações internas para contratação (justificativa,	Normalizar o DOD quanto aos itens obrigatórios.	FORTE
	Montar base de	SATISFATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade.	justificativas padrão para inexigibilidade.	
	Realizar capacitações internas para democratizar o conhecimento do mercado.	SATISFATÓRIO
Falta de documentação da empresa contratada.	Atualizar POP do processo para incluir remessa de checklist da empresa no primeiro contato e exigir retorno.	SATISFATÓRIO
	Organizar um base de empresas e documentos padrão.	SATISFATÓRIO
Demora para emissão do parecer jurídico.	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento.	SATISFATÓRIO
Falhas no formulário de solicitação de diárias.	Solicitar à administração, mediante consulta a outros Regionais, que a Ejud possa preencher os formulários de diárias.	SATISFATÓRIO
Falta de tempo hábil para compra de passagens aéreas.	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento.	SATISFATÓRIO
Falta de empenho em tempo hábil.	Atualizar POP do processo para incluir prazos explicitamente e riscos do não cumprimento.	SATISFATÓRIO
Falta de avaliação do curso por parte dos servidores/magistrados.	Normatizar a obrigatoriedade de avaliação como pré-requisito para AQ.	SATISFATÓRIO

Para avaliação dos controles internos nesta auditoria foram analisados 10 (dez) protocolos relacionados a contratação de empresa de capacitação pela EJUD, em nenhum desses protocolos foram identificados achados relacionados aos riscos identificados e avaliados para o respectivo processo (Mapa de Riscos do Processo Contratação de Capacitação na EJUD – Figura 3 deste relatório).

Entretanto, durante a execução dos procedimentos de auditoria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

foram identificados 2 (dois) achados (Protocolos 14.265/2019 e 18.788/2019). Referidos achados estão relacionados a problemas na estimativa da contratação de modo que para o risco identificado no Mapa de Riscos "*Falta de informações internas para contratação (justificativa, objetivos gerais/específicos, competências a serem adquiridas, fundamentação para inexigibilidade.*" Nesse diapasão, recomendou-se como atividades de controle que nos futuros protocolos de contratação dessa natureza se façam constar elementos para aferição exata, ou aproximada, dos quantitativos de usuários dos sistemas para que se tenha a possibilidade de se aferir a real necessidade de utilização do sistema pelos seus usuários, para fins de mensuração dos valores contratados.

Logo, os controles internos relacionados ao Processo de Contratação de Capacitação na EJUD (Ato Conjunto TRT GP/EJUD nº 01/2018) foram avaliados como satisfatórios mas que não mitigam alguns aspectos do risco devido a deficiência nos controles estabelecidos.

8. RECOMENDAÇÕES

8.1. Recomendar à Secretaria Administrativa que quando da realização de pesquisa de preços para prestação de serviços seja a planilha detalhada minuciosamente com a composição unitária de todos seus custos, conforme prescrito no inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993;

8.2. Recomendar aos setores operacionais e de deliberação administrativa – SADM, GDG e OD - que observem de forma harmonizada a instrução processual, para que os pareceres e decisões sempre façam menção aos elementos essenciais a completa formalização dos atos administrativos, em razão do observado no



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Protocolo TRT nº 2009/2020, que não observou que o objeto contratado não constava no Plano Anual de Contratações para o exercício 2020;

8.3. Recomendar à Secretaria de Planejamento e Finanças que nos processos de realização do gasto público examine os autos com maior minúcia, para que não se comprometa a aplicação orçamentária do Tribunal, a exemplo do ocorrido no Protocolo TRT nº 5682/2020;

8.4. Recomendar que na ocorrência de nova contratação objeto do Protocolo TRT nº 18.788/2019 (Contratação de acesso integral aos acervos da Biblioteca DigitalPro View e da Revista dos Tribunais Online), ou de outras de semelhante natureza, constarem elementos para aferição exata, ou aproximada, dos quantitativos de usuários dos sistemas a fim de que se tenha a possibilidade de se cotejar a real necessidade de utilização do sistema pelos seus usuários, para fins de mensuração dos valores contratados.

8.5. Recomendar que se instruem os protocolos administrativos que tramitem neste Regional com todos os documentos exigidos legalmente, tais como despachos e decisões, em cumprimento ao estabelecido no § 1º, art. 22 da Lei 9.784/99, não se aceitando qualquer despacho/decisão somente verbalizada, a exemplo do ocorrido no Protocolo TRT nº 18.788/2019, ficando a cargo da Direção-geral cientificar os setores administrativos;

8.6. Recomendar à Secretaria Administrativa, ao GDG e à OD que nenhum processo de realização de gasto público seja deflagrado sem a citação do objeto que se deseja adquirir ou contratar, a exemplo do ocorrido no Protocolo TRT nº 2328/2020, inclusive quanto a decisão

34 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

da autoridade competente, a qual deverá fazer referência ao produto a ser adquirido ou contratação que se deseje efetivar;

8.7. Recomendar à Secretaria Administrativa elaborar Plano de Ação que contemple a revisão nos mecanismos de controle no fluxo de seus processos e a(s) medida(s) adotada(s) objetivando sanar as falhas detectadas relacionadas a definição e veiculação das práticas de sustentabilidade como obrigação da contratada conforme preceitua o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a exemplo do ocorrido nos autos do Protocolo TRT nº 3762/2019;

8.8. Recomendar que seja avaliada pela Diretoria-geral a possibilidade de todos os setores administrativos, quando da reunião com fornecedores que gerem gasto público, elaborarem atas de reunião na ocasião de apresentação de propostas, ou que tratem de assuntos relevantes à realização de despesas, que embasem contratações por este Tribunal, tomando-se como referência o previsto no ATO TRT GP nº 16/2019;

8.9. Recomendar à Secretaria Administrativa que elabore plano de ação objetivando acompanhar o estabelecido no ATO TRT GP nº 284/2019, que trata do mapeamento dos processos de contratações e compras, para que sejam observados os passos previstos no POP.

8.10. Recomendar à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação que elabore plano de ação com fins de solucionar a situação apontada no item 5 desta auditoria (LIMITAÇÃO), de forma que se possa fazer *download* dos protocolos administrativos diretamente no sistema do SUAP, independente do tamanho do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

arquivo.

8.11. Recomendar à elaboração de Plano de Ação pela AGE visando o mapeamento de processos para a realização de contratação por inexigibilidade de licitação, também, de cursos fechados pela Escola Judicial, podendo-se observar o teor do constante no ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD nº 001/2018.

9. CONCLUSÕES

A presente auditoria analisou 13 (treze) protocolos administrativos, sendo, destes, 3 (três) referentes a inexigibilidade de licitação, 3 (três) de dispensa de licitação, 3 (três) referentes a contratações realizadas por procedimentos licitatórios e 4 (quatro) das contratações realizadas pela situação emergencial (pandemia Covid-19), por meio da Lei 13.979/2020, escolhidos por amostragem, considerando a materialidade.

Os trabalhos se detiveram à análise da legislação aplicável à espécie, das normas internas, bem como aos critérios de sustentabilidade nas contratações.

Os estudos resultaram nos achados específicos em 6 (seis) dos protocolos analisados, os quais foram devidamente analisados no item 6 acima, sendo que houve um pedido de esclarecimento referente ao mapeamento de todos os processos de contratações e compras analisados, excetuando-se, no entanto, os 2 (dois) protocolos que trataram de aquisição por suprimento de fundos.

De todo exposto, constata-se que foram devidamente justificadas as situações dos achados encontrados. Contudo, destaque-se, merecem observações as recomendações apresentadas no item 7, as quais tratam de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

formalidades necessárias que devem ser observadas e tratadas no tocante a instrução devida dos protocolos administrativos.

Assim sendo, não havendo danos ao Erário, nem prejuízos substanciais, além da observância de formalidades nos protocolos que foram analisados pela comissão de auditoria, sugerimos seja o presente relatório submetido ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a sugestão de que as recomendações lançadas no item 7 deste Relatório, sejam observadas pelo Gabinete do Diretor Geral, Secretaria Administrativa e Ordenadoria de Despesas, no âmbito de suas respectivas competências.

Ato contínuo, deflagrados os procedimentos cabíveis para monitoramento das recomendações apresentadas, arquivem-se o protocolo de auditoria.

À superior apreciação da Diretoria da Secretaria de Auditoria Interna.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020

José Hugo Leite Quinho
Analista Judiciário

Marcos José Alves da Silva
Técnico Judiciário

Mari Hara Onuki Monteiro
Técnico Judiciário

Maurício Dias Sobreira Bezerra
Técnico Judiciário

Nathália de Almeida Torres
Analista Judiciário

37 / 39



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

EM 17/11/2020 11:22:49 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 79553CAF2A.080A45AFF7.DCC9981882.CF9510AAE6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

GLOSSÁRIO

CNJ – Conselho Nacional da Justiça

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

CPL – Comissão Permanente de Licitação

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

EFS – Entidades de Fiscalização Superior

EJUD – Escola Judicial

GDG – Gabinete da Diretoria Geral

IN – Instrução Normativa

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

OD – Ordenadoria de Despesas

POP – Procedimento Operacional Padrão

SADM – Secretaria Administrativa

SGP – Secretaria Geral da Presidência

SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

SUAP – Sistema Unificado de Administração de Processos

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT – Tribunal Regional do Trabalho